



DECRETO NÚMERO 7478 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020

**Prorrogação das medidas de quarentena no
Município de Ubatuba e dá outras providências.**

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de constantes medidas ao enfrentamento a pandemia mundial, na qual o Poder Público deve direcionar as medidas que devem ser empregadas por toda população, para o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de dezembro de 2020 o período de quarentena no âmbito Municipal, nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 7455, de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com suas medidas sendo adotadas, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município, mantendo-se o disposto nos Decretos Municipais nº 7310/2020, 7312/2020, 7316/2020, 7329/2020, 7350/2020, 7353/2020, 7364/2020, 7386/2020, 7400/2020, 7407/2020, 7408/2020, 7433/2020, 7434/2020, 7452/2020 e 7455/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA, 15 de novembro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CMGC/smaj/srpb.